

LEI 647/2014

DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Município de Moiporá a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, Estado de Goiás, aprovou eu PREFEITO sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 625, de 14/2/2013, e suas alterações posteriores, autorizado a contratar por prazo determinado em caráter excepcional interesse público, os seguintes profissionais:

I – 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas e vencimento base de R\$891,73 (oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos);

II - 01 (um) Motorista de veículo leve, com carga horária semanal de 40 horas e vencimento base de R\$988,35 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

III – 03 (três) Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas e vencimento base um salário mínimo.

Art.2º. As especificações exigidas para a contratação dos profissionais especificados na forma desta Lei são as que constam do emprego criado, para cargos de igual denominação constante da Lei nº 607, de 16 de setembro de 1999 e suas alterações posteriores.

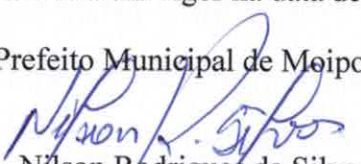
Art.3º. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Moiporá.

Art.4º. As despesas para a execução da presente Lei, correm por conta de dotações específicas do Orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moiporá, em 02 de Abril de 2014.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS,
QUE PUBLIQUEI UMA VIA DESTA,
NO PLACARD DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MOIPORÁ - GO
EM 02 / 04 / 2014
Sebastião da Costa Ferreira
Sec. Mun. Administração


Nilson Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal